



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº.: 6.2025-00001  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE

### 1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/DFD/ETP.

### 1.2. Da Discriminação do objeto:

PROPONENTE : FELIPE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145349	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA - PREFEITURA	SERVIÇO	12.00	20.000,000	240.000,00
145350	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA - EDUCAÇÃO	SERVIÇO	12.00	10.000,000	120.000,00
VALOR TOTAL R\$					360.000,00
TOTAL GERAL R\$					360.000,00

### 2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de INEXIGIBILIDADE;

2.3. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

2.4. Eu, CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA, Ordenadora de Despesas, **AUTORIZO** a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE 6.2025-00001 de FELIPE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na AV GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1077, NAZARE, Belém-PA, CEP 66055-260, inscrita no CNPJ 48.906.016/0001-94, com valor Global de até R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ficando o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil) EDUCAÇÃO** e **R\$ 20.000,00 (vinte mil) PREFEITURA**, a serem pagos de acordo com a proposta da contratada, conforme Termo de Referência, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### 3.0. DA PUBLICAÇÃO

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

MÃE DO RIO - PA, 10 de Janeiro de 2025

*cmstl*  
CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA  
Ordenadora de Despesas